



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

**PARECER Nº. 10 /2018**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATORA: VER. ANA PAULA DEL'OLMO**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 15 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

**DATA: 24/01/2018.**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *Concede reequilíbrio e indexação inflacionaria anual ao vale alimentação dos servidores.*

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2018.

  
Ver.<sup>a</sup> ANA PAULA DEL'OLMO  
Relatora

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

  
Ver. ROMEU FANTINEL



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 20/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. TAIGUARA HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº15 , DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DATA: 24/01/2018

PARECER FAVORÁVEL.

**EMENTA:** *Concede reequilíbrio e indexação inflacionaria anual ao vale alimentação dos servidores.*

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de reequilibrar e repor a inflação a partir do exercício de 2019 o valor do vale alimentação, proporcionando aos servidores maior poder de consumo, além de incentivar o desempenho das atividades laborais, o referido PL vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesa.

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº15, de 19/01/18 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

### CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2018.

Ver. TAIGUAR HAAR  
Relator

### PELAS CONCLUSÕES:

Ver. RUAN CARAMES

Ver. CLÁUDIA GANDOR

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”